

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORLA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: LUCIO BARBOSA

ANO LXVI

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1956

NÚMERO 274

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 26.950, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza a Açucareira Pouso Alegre Ltda. a estabelecer linha telefônica intermunicipal da sua Usina Pouso Alegre, no município de Macatuba, a Pederneiras, para uso exclusivo de sua propriedade.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em solução a pedido da Açucareira Pouso Alegre Ltda.,

Decreta:

Artigo 1.º — É outorgada à Açucareira Pouso Alegre Ltda. autorização, a título precário, para o estabelecimento de linha telefônica intermunicipal da sua Usina Pouso Alegre, no município de Macatuba, a Pederneiras, para uso exclusivo de sua propriedade, nos termos do Decreto n. 10.026, de 28-2-1939, e do Decreto-lei Federal n. 5.144, de 29-12-1942.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Cel. José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral.

DECRETO N. 26.951, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza o sr. Adélio Antunes Rosa a estabelecer linha telefônica intermunicipal da sua fazenda, no município de Porangaba, a Cesário Lange, através de Pereiras, para uso exclusivo de sua propriedade.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em solução a pedido do sr. Adélio Antunes Rosa,

Decreta:

Artigo 1.º — É outorgada ao sr. Adélio Antunes Rosa autorização, a título precário, para o estabelecimento de linha telefônica intermunicipal da sua fazenda, no município de Porangaba, a Cesário Lange, através de Pereiras, para uso exclusivo de sua propriedade, nos termos do Decreto n. 10.026, de 28-2-1939 e do Decreto-lei Federal n. 5.144, de 29-12-1942.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Cel. José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral.

DECRETO N. 26.952, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

VERBA N. 286
Material e Serviços

8.80.4	4	— Despesas Diversas	
	42	— Serviços de conservação	
	427	— Próprios do Estado	500.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

VERBA N. 286
Material e Serviços

8.80.4	4	— Despesas Diversas	
	42	— Serviços de conservação	
	428	— Bens de terceiros	500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Cel. José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.953, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a dotação orçamentária abaixo, referente ao Departamento de Águas e Energia Elétrica:

VERBA N. 2
Material e Serviços

4	— Despesas Diversas	
43	— Comunicações e Transportes	
431	— Transportes	
431	— II — Outros Transportes	100.000,00

Total da redução 100.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada, no mesmo orçamento a seguinte dotação:

VERBA N. 2
Material e Serviços

4	— Despesas Diversas	
41	— Utilidades Contratuais	
410	— Água, gás, telefone e energia elétrica	100.000,00

Total da suplementação 100.000,00

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Cel. José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.954, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre financiamento pela Carteira Predial do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica permitida a distribuição dos encargos das operações com a Carteira Predial do Instituto de Previdência do Estado, entre irmãos, e pais e filhos, com a obrigação de co-residência e sob responsabilidade solidária permanente.

Artigo 2.º — Nos casos de locação dos imóveis financiados, que continuarem sujeitos à autorização regulamentar, os juros dos contratos se elevarão a 12% (doze por cento) ao ano, durante sua duração. Sem prejuízo das combinações que couberem, sujeitam-se aos mesmos juros, de forma geral, as ocupações dos imóveis por terceiros.

Parágrafo único — Ressalvam-se as locações atualmente autorizadas, pelo prazo em que o foram.

Artigo 3.º — Nos casos em que autorizada a manutenção de crédito no Plano "B", ela se dará somente através de sua série "B", prevalecendo, para tanto, a data da escritura de venda ou transferência de compromisso anterior.

Parágrafo único — O mutuário, cujo aumento substancial de dependentes após o financiamento originário,

SUMÁRIO

DECRETO N. 26.950, DE 5-12-1956 — Autorizando a Açucareira Pouso Alegre Ltda. a estabelecer linha telefônica intermunicipal da sua Usina Pouso Alegre, no Município de Macatuba, a Pederneiras, para uso exclusivo de sua propriedade.

DECRETO N. 26.951, DE 5-12-1956 — Autorizando o sr. Adélio Antunes Rosa a estabelecer linha telefônica intermunicipal da sua fazenda, no município de Porangaba, a Cesário Lange, através de Pereiras, para uso exclusivo de sua propriedade.

DECRETO N. 26.952, DE 5-12-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 26.953, DE 5-12-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

DECRETO N. 26.954, DE 6-12-1956 — Dispõe sobre financiamento pela Carteira Predial do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

DECRETO N. 26.955, DE 6-12-1956 — Autorizando a admissão de extranumerário no Instituto de Previdência do Estado.

tornar exigido o imóvel financiado, poderá requerer reinscrição, nos termos deste artigo, dependente da alienação do primeiro imóvel até a aquisição do outro, de cujo crédito será abatido o preço daquela.

Artigo 4.º — Aos contemplados pelo Plano "D" fica assegurado o financiamento, para a parte final da construção, da diferença entre o preço do terreno e a importância do crédito referido no artigo 5.º do decreto 25.659, de 1956.

Artigo 5.º — A partir do exercício de 1957, os contribuintes obrigatórios do Instituto, compreendidos no artigo 8.º e seu parágrafo único, do decreto 10.291, de 1939, farão jus a financiamento, no Plano "B", até o máximo de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), e, no caso de cônjuge contribuinte, até Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão de cruzeiros), desde que apenas os vencimentos do cargo comportem o limite legal de consignação.

Artigo 6.º — Para efeito do Plano "F" e em caso de falta de pretendentes inscritos, será permitida a inscrição condicional no Instituto e na Carteira Predial, e subsequente escolha dos imóveis, no ato de sua distribuição, bem como a entrega das chaves, mediante o depósito da caução e despesas de escritura.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

José Adolpho Chaves de Amarante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.955, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza a admissão de extranumerário no Instituto de Previdência do Estado.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, como exceção, ao disposto no Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelo Decreto n. 26.587, de 13 de outubro de 1956, a admissão do Sr. Luiz Fernando de Moraes Rêgo, para exercer, como extranumerário mensalista, a função de Desenhista, Ref. 27, no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, observado o disposto no item VI do artigo 28 da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

José Adolpho Chaves de Amarante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.